Diário Oficial do Estado - 13/09/2013

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
Ato da Defensora Pública-Geral, de 11-9-2013
Nomeando:
com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA I, CRISTIANO DE SOUZA, RG 28165707-5, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar No. 1161, de 26-12-2011;
com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA II, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar No. 1203, de 25-06-2013, os abaixo indicados:
Ana Claudia Sousa Araujo Madrid, RG 52160731-0;
Katia Aparecida Oliveira de Souza, RG 28393743-9;
Luciani Malyi Hosokawa, RG 29881340-3;
Luiz Carlos Lopes, RG 14208361-6;
Maria Carolina Domingues Franco, RG 44038774-7;
Mariza Alessandra Monsalles Aquotti, RG 24259142-5;
Neide Aparecida dos Santos, RG 22209677-9;
com fundamento no inciso IX do artigo 19, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006, para ocupar em jornada integral, o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA, JESSICA MARIA CAVALHEIRO MADEIRA, RG 29110946-9, em vaga decorrente da criação pela Lei Complementar No. 1203, de 25-06-2013.
Ato da Defensora Pública-Geral, de 11-9-2013
Exonerando,:
o Servidor Cristiano de Souza, RG 28165707-5, do Cargo de Diretor II.
os Servidores Ana Claudia Sousa Araujo Madrid, RG 52160731-0; Katia Aparecida Oliveira de Souza, Luciani Malyi Hosokawa, RG 29881340-3; Luiz Carlos Lopes, RG 14208361-6RG 28393743-9; Maria Carolina Domingues Franco, RG 44038774-7; Mariza Alessandra Monsalles Aquotti, RG 24259142-5; Neide Aparecida dos Santos, RG 22209677-9, do Cargo de Assistente Técnico de Defensoria Pública I.
a Servidora Jessica Maria Cavalheiro Madeira, RG 29110946-9, do Cargo de Assistente Técnico de Defensoria Pública II.
Ato da Defensora Pública Geral do Estado, de 12-9-2013
Convocando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos abaixo nomeados para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de atividade relativa ao Curso de Preparação à Carreira, promovida pela Escola da Defensoria Pública, no dia 20-09-2013, das 8h30 às 17 horas, no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Rua Boa Vista, 200, térreo – São Paulo- SP:
Adriano Pinheiro Machado Buosi
Allan Ramalho Ferreira
Alline Delbem

Amanda Pimentel Chinellato
Andre Luiz da Silva Araujo
Andrea de Almeida Brunhari
Ariella Toyama Shiraki
Carlos Hideki Nakagomi
Celso Leo Yamashita
Claudia Abramo Ariano
Clodoaldo Saguini Junior
Cristina Emy Yokaichiya
Dione Ribeiro Basilio
Estela Waksberg Guerrini
Fernanda Penteado Balera
Daniel Bidoia Donade
Danilo Tadeu Szigmond Franco
Diogo de Almeida Lopes
Ana Carolina Minutti
Fausto Dalmaschio Ferreira
Filipe Dias Rodrigues
Juliano Pappalardo Gianni
Laura Naves Filisbino
Marcel Benetti Boer
Michelle Boaventura Cordeiro
Samuel Friedman
Urbano Finger Neto
Vinicius Camargo Henne
Erica Marcilli Petroni
Fernanda Silva Guido
Fernanda Costa Teixeira
Gustavo Cabral Narciso Gianette
Hellen Cristina do Lago Ramos
Hendrinne Fontana Noorduin
Leandro de Col Loss
Leandro Silvestre Rodrigues e Silva
Mariana Leite Figueiredo
Monica de Toledo Thomazella
Octavio Augustus Cordeiro
Pedro Losa Loureiro Valim
Rafael Negreiros Dantas de Lima
Tatiana Campos Bias Fortes
Thiago Pedro Pagliuca dos Santos
Vanessa Chalegre de Andrade Franca
Anderson Almeida da Silva

Armando Cesar Marques de Castro
Bruno Martinelli Scrignoli
Danielle Rinaldi Barbosa
Danielly Salviano Pereira Silva
Dennis Gerson Camargo Ramos Salgretti
Fernanda Capitanio Macagnani
Joao Ricardo Meira Amaral
Maria Carolina Pereira Magalhaes
Isadora Brandao Araujo da Silva
Paulo Ricardo de Divitiis Filho
Raphaell Bruno Aragao Pereira de Oliveira
Ricardo Augusto Paganucci Lodi
Roberta Alves Pachota Chaves da Silva
William Roberto Casimiro Braga
Mariana Silva Galo Bertolami
Lucas Marques Trindade
Ato da Defensora Pública Geral do Estado, de 12-9-2013
Convocando, com fundamento no artigo 19, incisos I e II, da LC 988/06, os Defensores Públicos abaixo nomeados para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, participarem de atividade relativa ao Curso de Preparação à Carreira, promovida pela Escola da Defensoria Pública, no dia 27-09-2013, das 8h30 às 17 horas, no auditório da sede da Defensoria Pública do Estado, situada na Rua Boa Vista, 200, térreo – São Paulo- SP:
Adriana Goulart Penteado Kalil Issa
Aline Toyama Shiraki
Andre Luiz da Silva da Cunha
Angelo de Camargo Dalben
Bruno Amabile Bracco
Carlos Eduardo de Moraes Domingos
Carolina Guimaraes Rezende
Carolina Romani Brancalion
Claudia Manning
Felipe Hotz de Macedo Cunha
Gabriela Galetti Pimenta
Ligia Cintra de Lima Trindade
Lucas Akira Pascoto Nishikawa
Lucia Thome Reinert
Luiz Otavio Contim Ferratto
Clint Rodrigues Correia
Daniel Palotti Secco
Danielle Gaiotto
Debora Cristina Pezzuto
Edgar Pierini Neto

Eduardo Terracao
Felipe Amorim Principessa
Fernanda Bravo Fernandes Ventura
Fernanda Fernandes Gomes Rozo
Filipe Silva Santos
Gustavo Henrique D Auria Monzani
Gustavo Picchi
Ivan Gomes Medrado
Joao Paulo da Silva Santana
Jordana de Matos Nunes Rolim
Jose Gladston Viana Correia
Julia Aparecida Romao da Silva
Julio Cesar Valese
Ligia Stroesser Figueiroa
Lorena Pereira Santin
Luiz Carlos Favero Junior
Maira Ferreira Dias
Manuela Beatriz Gomes
Marcelo Dayrell Vivas
Marco Christiano Chibebe Waller
Marcos Vinicius Manso Lopes Gomes
Marilia da Silva Macedo
Mario Augusto Carvalho de Figueiredo
Nalida Coelho Monte
Natasha Teixeira Goncalves de Souza
Paula Sant Anna Machado de Souza
Paulo Sergio Guardia Filho
Priscila Domiciano da Silva
Rafael Lessa Vieira de Sa Menezes
Rafael Pitanga Guedes
Rafael Cardoso Freitas
Renata Scandiuzzi da Silveira
Renato Campolino Borges
Soraia Anka
Stefanie Kornreich
Valeria Correa Silva Ferreira
Vanessa Pizarro Riguete Correa Porto
Wesley Sanches Pinho
Yolanda de Salles Freire Cesar
Mariana de Gouvea Guarda
Maria Angelica Abud Chinaglia Bempensante
Marcelo Bonilha Campo

Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 12-9-2013
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da Lei Complementar 988/06, o Defensor Público Mateus Oliveira Moro, Presidente da Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública, para, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, desempenhar atividade junto à referida Comissão, no dia 13-09-2013.
Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 12-9-2013
Designando, com fundamento no artigo 19, I e II, da Lei Complementar 988/06, os Defensores Públicos Patrick Lemos Cacicedo e Bruno Shimizu, Coordenadores do Núcleo Especializado de Situação Carcerária, para participarem do "I Encontro Brasileiro dos Defensores Públicos de Execução Penal", na qualidade de palestrantes, no dia 27-09-2013, em Salvador – BA.
PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Despacho do Primeiro Subdefensor Público-Geral, de 11-9-2013
Autorizando, ao Defensor Público abaixo, o gozo de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo a seguir mencionado, nos termos do artigo 213 da Lei 10.261/68, como segue:
Leila Rocha Sponton, RG. 28497440 - 7, Defensor Público do Estado Nível II, o GOZO de 15 dias de licença-prêmio, no período de 11-10-2013 a 25-10-2013, correspondentes ao período aquisitivo de 13-09-2007 a 10-09-2012.
SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO
Ato do Segundo Subdefensor Público-Geral do Estado, de 12-9-2013
Regulamenta a participação de Defensores Públicos no evento "IV Mostra Convivendo com a Diversidade – Pessoa com Deficiência", a se realizar no dia 21 de setembro de 2013, no Município de Osasco.
Considerando o convite realizado pela Prefeitura de Osasco, por meio da Coordenação do Programa de Atenção ao Idoso e a Pessoa com Deficiência - CAIPcD, para participação da Defensoria Pública no evento denominado "IV Mostra Convivendo com a Diversidade – Pessoa com Deficiência";
Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no referido evento;
O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no artigo 1º, I, "a", do Ato da Defensora Pública-Geral do Estado, de 20-06-2013, publicado no DOE de 21-06-2013, DEFINE:
Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para 2 (duas) vagas visando à participação da Defensoria Pública na "IV Mostra Convivendo com a Diversidade – Pessoa com Deficiência", que se realizará no dia 21 de setembro de 2013, no período das 09 às 13 horas, no estacionamento da Prefeitura, localizado na Rua Narciso Sturlini e Dimitri Sensaud de Lavaud – Osasco – São Paulo.
Parágrafo único. Serão designados 2 (dois) Defensores, que atuarão no período das 09 às 13 horas.
Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, no endereço adias@defensoria.sp.def.br, até o dia 19-09-2013, às 13 horas.
§1º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica, pelo funcionário responsável pelo recebimento, Alexandre Casado Alves Dias, (11) 3105-9040, ramal 710

§2º. O Defensor Público deverá indicar, no ato de inscrição, a Unidade em que atua e o número do telefone celular.
§3º. Na hipótese de mais de 2 (dois) inscritos, será realizado sorteio entre os interessados, dando-se preferência aos Defensores Públicos membros e colaboradores do Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, em razão da temática do evento.
Artigo 3º. Dentre os Defensores designados, 1 (um) será indicado para organizar a participação da Defensoria Pública e atestar a presença dos participantes.
Artigo 4º. A participação no evento será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza e os participantes, pela atuação no período designado, serão gratificados nos termos do artigo 4º, inciso XX, c/c art. 5º, §5º, ambos da Deliberação CSDP 109, de 19 de dezembro de 2008, na proporção de 5% (cinco por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível I.
Parágrafo único A participação na atividade não ensejará, sob qualquer hipótese, o pagamento de diárias.
Artigo 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Deliberação CSDP 281, de 23-8-2013
Dispõe sobre o processamento de Manifestações na Ouvidoria-Geral e fixa a política institucional de Subouvidorias
O Conselho Superior da Defensoria Pública,
Considerando a necessidade de se garantir os direitos previstos no artigo 6º, inciso I e II, da Lei Complementar 988/2006, que dispõe sobre o direito das pessoas que buscam atendimento na Defensoria Pública à informação e à qualidade na execução das funções;
Considerando que são atribuições da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública receber reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados pela Instituição, bem como sugestões para o aprimoramento destes serviços, preservando o sigilo de identidade do denunciante, quando solicitado; encaminhar as manifestações recebidas à área competente e acompanhar a tramitação, zelando pela celeridade da resposta, como disposto no artigo 42, incisos I, II e X da Lei Complementar 988/2006;
Considerando que cabe à Ouvidoria-Geral propor aos órgãos competentes a instauração dos procedimentos destinados à apuração de responsabilidades; estimular a participação do cidadão na identificação dos problemas, fiscalização e planejamento dos serviços prestados pela Defensoria Pública e manter contato permanente com os vários órgãos da instituição, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com os direitos dos Usuários, como disposto no artigo 42, incisos IV, V e VII da Lei Complementar 988/2006;
Considerando que o Ouvidor-Geral poderá contar com Defensores Públicos para auxiliá-lo nos assuntos relacionados às suas Unidades, constituindo um canal de comunicação mais próximo dos Usuários, das organizações da sociedade civil e dos movimentos populares em sua região, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar 988/2006;
Considerando o poder normativo do Conselho Superior no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Complementar 988/2006;

DELIBERA:

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1º. A Ouvidoria-Geral indicará Defensor Público para exercer a função de Subouvidor, nos termos da Lei Complementar 988/2006 e da presente Deliberação, competindo-lhe a gestão dos trabalhos das Subouvidorias.

Parágrafo Único. A não indicação de Subouvidor, nas Unidades da Capital, deverá ser fundamentada pela Ouvidoria-Geral.

Artigo 2º. Caberá à Ouvidoria-Geral e às Subouvidorias promover a análise das manifestações a partir da perspectiva do Usuário dos serviços da Defensoria Pública e atuar para a melhoria dos serviços.

Artigo 3º. Para efeito desta Deliberação, considera-se manifestação toda reclamação, sugestão ou elogio relativos aos serviços prestados pela Defensoria Pública, por qualquer de seus órgãos, Membros, Servidores e entidades conveniadas.

Artigo 4º. Para efeito desta Deliberação, considera-se Usuário toda pessoa que acessar os serviços prestados pela Ouvidoria.

SEÇÃO II

Do Processamento das Manifestações

Artigo 5º. As manifestações devem ser tratadas de forma objetiva, clara e em linguagem de fácil compreensão, observando os princípios da imparcialidade e respeitando os parâmetros de transparência dispostos na Lei 12.527/2011.

Artigo 6º. A Ouvidoria-Geral e Subouvidorias manterão as seguintes formas de atendimento:

I – Telefônico;

II – Presencial;

III – Cartas;

IV – Caixas de sugestões;

V – Formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico da Ouvidoria;

VI – Correio eletrônico (e-mail).

§ 1º. Para garantir o acompanhamento da tramitação das manifestações e para viabilizar a elaboração dos relatórios semestrais da Ouvidoria-Geral, nos termos da Lei Complementar 988/2006, todas as manifestações e seus desdobramentos deverão ser registrados no sistema informatizado de gestão de manifestações.

§ 2º. Sempre que possível, todos os encaminhamentos serão feitos por meio eletrônico, inclusive arquivamentos.

§ 3º. Para preservar o sigilo de identidade do manifestante, nos termos da Lei Complementar 988/2006, o acesso aos arquivos físicos e digitais da Ouvidoria-Geral e das Subouvidorias será permitido somente aos Membros do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral, Subouvidores e Equipe da Ouvidoria-Geral.

§ 4º. O atendimento presencial deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Usuário, sem restrições.

Artigo 7º. As reclamações relativas aos serviços prestados pela Defensoria Pública, por qualquer de seus órgãos, Membros e Servidores serão encaminhadas diretamente ao reclamado ou, se o

caso, ao gestor do órgão implicado.
§ 1º. Na impossibilidade de identificação do reclamado, a manifestação será encaminhada ao gestor do respectivo órgão, devendo a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca da identificação deste ou das medidas adotadas.
§ 2º. Tratando-se de reclamação afeta à violação de dever funcional ou infração disciplinar, o caso será encaminhado à Corregedoria-Geral.
§ 3º. Tratando-se de reclamação afeta à atividade exercida por estagiário, o caso será encaminhado ao respectivo supervisor do estágio, devendo a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca das medidas adotadas.
Artigo 8º. As sugestões de melhoria dos serviços prestados pela Defensoria Pública serão encaminhadas ao órgão competente para análise e estudo de viabilidade de implantação, devendo a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca das medidas adotadas.
Artigo 9º. Os elogios serão encaminhados ao elogiado, ao seu superior imediato e à Corregedoria-Geral para que faça constar dos assentos funcionais.
Artigo 10º. As manifestações relativas aos serviços da Defensoria Pública prestados por intermédio de convênios serão encaminhadas ao órgão da instituição responsável por sua fiscalização e gestão, devendo a Ouvidoria-Geral ser comunicada acerca das medidas adotadas.
Artigo 11. A Ouvidoria-Geral e as Subouvidorias deverão resolver as demandas apresentadas no menor prazo possível e de forma desburocratizada, observando o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão do processamento, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, conforme a Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527 de 2011, em virtude da complexidade do caso ou se houver necessidade de complementação das informações e encaminhamentos.
Artigo 12. As solicitações da Ouvidoria-Geral e dos Subouvidores devem ser respondidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido fundamentado.
Artigo 13. No exercício de suas funções, a Ouvidoria-Geral e os Subouvidores terão livre acesso a todos os locais e documentos necessários à verificação da manifestação.
Artigo 14. A manifestação deverá ser encaminhada diretamente à Ouvidoria-Geral caso tenha por objeto a atuação do Subouvidor, seja no desempenho de sua atividade fim, seja no desempenho das funções exercidas no âmbito da Subouvidoria.
Artigo 15. Concluído o processamento da manifestação, o interessado será comunicado sobre o seu resultado.
SEÇÃO II
Da Subouvidoria
Artigo 16. Para cada Unidade da Defensoria do Interior e Região Metropolitana da Capital, e para as Unidades da Capital em que houve a indicação pela Ouvidoria-Geral, será designado Defensor Público para exercer a função de Subouvidor.
Parágrafo Único. A publicação de edital para a abertura de vaga de Subouvidor das Unidades da Capital será pautada pela análise da Ouvidoria-Geral quanto à necessidade e à conveniência de instalação das respectivas Subouvidorias.
Artigo 17. O Subouvidor auxiliará o Ouvidor-Geral nos assuntos relacionados à sua Unidade, constituindo um canal de comunicação mais próximo da sociedade civil, sendo também um

representante do cidadão no âmbito de sua atuação, devendo atuar independente de provocação.
Artigo 18. O Subouvidor, no exercício desta função, não será subordinado ao Coordenador da Unidade ou Regional, nem terá ingerência destes em seus trabalhos, devendo se reportar diretamente ao Ouvidor-Geral.
Artigo 19. O Subouvidor poderá solicitar o apoio de participantes das pré-conferências regionais, prioritariamente de seus delegados, para o aprimoramento dos serviços, auxílio na comunicação com os usuários e com a sociedade civil local.
Artigo 20. Os Defensores Públicos interessados em exercer a função de Subouvidor deverão se inscrever no prazo estabelecido em ato da Ouvidoria-Geral, juntando plano de trabalho e demais documentos que entenderem necessários à demonstração de sua experiência e afinidade com as atividades afetas à função.
Artigo 21. O Ouvidor-Geral receberá as inscrições dos Defensores Públicos interessados em exercer a função de Subouvidor, submetendo ao Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral a lista dos inscritos para apreciação e escolha dos nomes.
Parágrafo Único. O Ouvidor-Geral encaminhará ao Defensor Público-Geral, para designação, o nome escolhido pelo Conselho Consultivo para a função de Subouvidor.
Artigo 22. O exercício da função de Subouvidor coincidirá com o mandato do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral.
Artigo 23. O Subouvidor fará jus à gratificação pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, prevista no artigo 17 das Disposições Transitórias da Lei Complementar 988/06 e no artigo 4º, XVII, da Deliberação CSDP 109/08.
Artigo 24. Compete ao Subouvidor, dentre outras, as seguintes atribuições no âmbito de sua unidade:
I – Atender os usuários que desejarem fazer reclamações, elogios ou sugestões;
II – Zelar pelos interesses dos Usuários e atuar independente de provocação para o aprimoramento dos serviços prestados pela Defensoria Pública;
III – Receber dos membros da Defensoria Pública, Servidores da instituição ou do público externo manifestações acerca da qualidade dos serviços prestados;
IV – Processar as manifestações, nos termos da presente Deliberação e das diretrizes da gestão estabelecidas pela Ouvidoria-Geral, zelando pela prestação célere dos documentos e informações necessárias à sua conclusão;
V – Encaminhar as manifestações à Ouvidoria-Geral, no prazo máximo de 7 (sete) dias, com parecer opinativo e proposta de encaminhamento ou arquivamento;
VI – Informar ao Usuário o resultado da sua manifestação, explicando os encaminhamentos dados ao caso e disponibilizando cópia de seu processamento;
VII – Estimular a participação do cidadão na identificação dos problemas e no planejamento dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado;
VIII – Propor ao Defensor Público Coordenador de sua Unidade a adoção de medidas que visem ao aprimoramento dos serviços prestados pela Defensoria Pública;
IX – Manter contato com os órgãos da Defensoria Pública em sua Unidade, estimulando-os a atuar em permanente sintonia com os direitos dos Usuários;
X – Preservar o sigilo de identidade dos Usuários, sempre que solicitado.

Artigo 25. O Subouvidor deverá sistematizar as demandas recebidas em relatórios bimestrais, que deverão conter as atividades desenvolvidas, as medidas propostas aos órgãos competentes no âmbito de suas Unidades e a descrição dos resultados da implementação de seu plano de atuação.
Artigo 26. O Subouvidor deverá dar ampla publicidade aos serviços prestados pela Subouvidoria, seguindo as diretrizes de comunicação estabelecidas pela Ouvidoria-Geral.
Parágrafo único. Os materiais de divulgação da Ouvidoria-Geral e das Subouvidorias devem ser confeccionados em linguagem acessível às pessoas com deficiência.
Artigo 27. O Subouvidor deverá promover reuniões periódicas com os membros e Servidores da sua Unidade com a seguinte finalidade:
I – Explicar as finalidades e os objetivos da Subouvidoria, estimulando a participação de todos nas atividades de promoção da qualidade dos serviços;
II – Compartilhar os temas mais recorrentes das manifestações recebidas e coletar propostas para melhoria dos serviços;
III – Trabalhar conceitos de cidadania e respeito aos direitos humanos;
IV – Estimular os funcionários a identificar problemas de procedimentos e a orientarem os Usuários a acionarem os serviços da Subouvidoria e da Ouvidoria-Geral sempre que necessário.
Artigo 28. O Subouvidor será desligado da função:
I – A pedido;
II – Se exonerado do Cargo de Defensor Público;
III – Se nomeado Coordenador ou Coordenador-Auxiliar da Unidade ou Regional onde atua, bem como Coordenador de Execução Penal, Coordenador de Polo ou outra função congênere;
IV – Se deixar de cumprir com os deveres estabelecidos na presente Deliberação;
V – Se deixar de dar efetividade ao seu plano de atuação;
§ 1º. Caberá ao Subouvidor comunicar à Ouvidoria-Geral acerca do desligamento de que tratam os incisos I, II e III.
§ 2º. O desligamento de que tratam os incisos IV e V se efetivarão por decisão do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral e poderão ser solicitados pelo Ouvidor-Geral ou por Usuário dos serviços da instituição.
§ 3º. O Subouvidor será prontamente notificado da existência do pedido de seu desligamento e receberá as respectivas comunicações por meio eletrônico.
§ 4º. O Subouvidor poderá apresentar defesa escrita, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação da existência do pedido de seu desligamento, bem como sustentar suas razões oralmente na sessão do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral que julgar o caso.
§ 5º. A data e o local da referida sessão do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral serão comunicados ao Subouvidor com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.
§6º. Deverá o Subouvidor, antes de seu desligamento, sanar todas as pendências vinculadas às manifestações já recebidas, relativas à sua Unidade, bem como encaminhar o relatório final das atividades desenvolvidas no período em que desempenhou a função.
SEÇÃO III
Das Ações de Qualidade e Transparência da Ouvidoria-Geral
Artigo 29. A Ouvidoria-Geral deverá promover reuniões semestrais com os Subouvidores, a fim

de tomar ciência das atividades desenvolvidas, traçar planos de trabalho, permitir troca de experiências bem sucedidas, elaborar relatórios de atividade e prestação de contas com a sociedade civil, bem como avaliar e fazer a análise crítica do processamento das manifestações, a fim de aprimorá-lo, assegurando sua eficiência e eficácia.
Artigo 30. A Ouvidoria-Geral deverá dar ampla publicidade ao seu relatório semestral de atividade, por todos os meios de comunicação disponíveis, divulgando-o ao Conselho Consultivo da Ouvidoria, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE), bem como ao Conselho Superior da Defensoria Pública, mantendo-o também em seu sítio eletrônico, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 988/06 e da Lei 12.527/2011.
Artigo 31. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Deliberação CSDP 55/2008.
CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Despacho da Corregedora-Geral de 12-8-2013
PA CGDP nº 08/2013. Indiciado: L.S.O. Vistos, nos termos do artigo 6º do Anexo da Deliberação CSDP nº 26/2006: 1-Recebo a defesa prévia e defiro a juntada dos documentos que a acompanham; 2-Defiro a oitiva dos estagiários de Direito arrolados na defesa inicial, C. Z., M. B. das N. e R. B., observando-se o parágrafo 2º do artigo 6º do Anexo da Deliberação CSDP nº 26/2006 (“O Representado fica responsável pela convocação e apresentação das testemunhas por ele indicadas para a audiência”); 3-Designo, nos termos do artigo 6º do Anexo da Deliberação CSDP nº 26/2006, a audiência de instrução para o dia 17 de setembro de 2013, na sede da Unidade Itaquaquecetuta, a partir das 08h30, oportunidade em que serão ouvidas as testemunhas elencadas na Portaria de instauração, bem como as testemunhas de defesa e o Representado. Intime-se o Representado e seus advogados, Dr. Anderson dos Santos, inscrito na OAB/SP sob nº 299.435 e Dra. Ana Paula Maria Soares dos Santos, inscrita na OAB/SP sob nº 295.788, nos termos do artigo 5º, parágrafos 4º e 5º do Anexo da Deliberação CSDP nº 26/2006.
ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Extratos de Contratos
Processo nº 0257/2013 Dispensa de Licitação (Art. 24,II da Lei 8666/93)
UGE: 420105 – Escola da Defensoria Pública do Estado
Contratada: Valéria Perez
Objeto: Pagamento de palestra a ser ministrada no III Seminário: “Psicólogos na Defensoria Pública – Reflexões sobre o atendimento interdisciplinar no acesso à Justiça”
Valor : R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
Empenho nº: 2013NE00267
Programa de Trabalho: 03092420060230000
Natureza de Despesa: 33903611
Processo nº 0205/2013
Dispensa de Licitação (Art. 24,II da Lei 8666/93)
UGE: 420105 – Escola da Defensoria Pública do Estado
Contratada: Maria Amélia Teles
Objeto: Pagamento de palestra a ser ministrada no V Curso de Defensores Populares
Valor : R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Empenho nº: 2013NE00269
Programa de Trabalho: 03092420060230000
Natureza de Despesa: 33903611
Processo nº 0204/2013
Dispensa de Licitação (Art. 24,II da Lei 8666/93)
UGE: 420105 – Escola da Defensoria Pública do Estado
Contratada: Mariana Fix
Objeto: Pagamento de palestra a ser ministrada no V Curso de Defensores Populares
Valor : R$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais)
Empenho nº: 2013NE00271
Programa de Trabalho: 03092420060230000
Natureza de Despesa: 33903611
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria da Coordenadora Auxiliar de Administração, de 12-9-13
Descredenciando, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988/06, a pedido, o seguinte estagiário de direito da Defensoria Pública do Estado, a partir de 19-08-2013:
EDMILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG: 18.063.411.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Ato do Diretor Técnico, de 12-9-2013
Convocando, o candidato aprovado no Concurso de Ingresso na Carreira de Oficiais de Defensoria Pública, abaixo relacionado a comparecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO no dia 16-09-2013 às 10h30. – Rua Boa Vista, 103, 6º andar – Centro – São Paulo/SP, para entrega dos documentos descriminados abaixo e orientações relativas à posse.
LAIS MARIA SPINELLI, RG 16662348
O concursado acima relacionado e convocado pelo DRH deverá providenciar e entregar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais e cópias simples, para fins de posse:
Comprovante de Conclusão de Escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de Casamento ou nascimento, com as respectivas averbações, se for o caso e certidão de nascimento de filhos (se houver);
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se não houver entregar a declaração que não possui (anexo).
Três fotos 3x4 recentes;
Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de gás ou de telefone fixo);
Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no

caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio (anexo), nos termos da Lei 8.730/93, Lei 8.429/92 e Instrução Normativa 05/94-TCU (colocar a declaração dentro de um envelope branco, e lacrar o envelope para a entrega);
Declaração de não acumulação de cargo público (anexo) ou ato de exoneração se servidor público (este ato deverá ser entregue somente no dia da Posse, com data de exoneração igual o da Posse);
Declaração de antecedentes criminais (Federal - http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/ e Estadual - www2.ssp.sp.gov.br/atestado) relativa aos últimos cinco anos;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima “B”, no período de validade.
Comprovante com o número de Conta corrente, aberta no Banco do Brasil; (No dia da entrega de documentos entregaremos carta de encaminhamento para abertura de conta corrente para os convocados)
Currículo Vitae atualizado.
Agendamento Perícia Médica
Os exames médicos são de responsabilidade do próprio candidato.
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS
Comunicado
Processo nº 2946/2012
Contrato nº 60/2013
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Contratada: DATEN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 160 notebooks.
Valor: R$ 445.713,60 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de que trata a cláusula quinta do Contrato.
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO
Convocação
A Coordenadora do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo convoca, nos termos do art. 18, inc. III da Deliberação nº 38, de 04/05/2007, os Defensores Públicos do Estado membros e colaboradores do Núcleo, abaixo nomeados, para participarem da reunião ordinária à realizar-se no dia 20 de setembro de 2013, das 09hs às 17hs na Avenida Liberdade, 32 - 4º andar.
A pauta:
I – COMUNICAÇÕES DA COORDENAÇÃO
II – DISCUSSÃO DE TEMAS DIVERSOS
III – DISCUSSÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
Membros:
Alexandra Pinheiro de Castro
Ana Carvalho Ferreira Bueno de Moraes
Anaí Arantes Rodrigues
Angela de Lima Pieroni
Carolina Dalla Valle Bedicks

Carolina Nunes Pannain
Cristina Emy Yokaichiya
Dione Ribeiro Basilio
Fabiana Julia Oliveira Resende
Felipe Amorim Principessa
Felipe Capra da Cunha Lopes
Felipe Hotz de Macedo Cunha
Fernando Catache Borian
Luís Marcelo Mendonça Bernardes
Luiza Lins Veloso
Marina Costa Craveiro Silva
Marina Neves da Campos Mello
Pedro Pereira dos Santos Peres
Rafael Negreiros Dantas Lima
Sabrina Nasser de Carvalho